

ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS

Edital

LOCAIS PARA AFIXAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL

RAUL MIGUEL DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Batalha, torna público que, nos termos do n.º 3 do artigo 7º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, os locais destinados a afixação de propaganda eleitoral são os seguintes:

Na Sede do Município:

Só poderá ser afixada propaganda eleitoral nos Painéis situados junto à Rua Nossa Senhora do Caminho.

Nas sedes das demais Freguesias:

Só poderá ser afixada propaganda eleitoral nos seguintes locais:

Golpilheira: - Junto ao café do Sr. Joaquim Fernandes

Reguengo do Fetal – Largo Professor Joaquim Luis Ribeiro

São Mamede – Largo da Feira

Nas restantes áreas do Município:

Torre- Largo da Capela

Paços do Município da Batalha, 25 de agosto de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

Raul Miguel de Castro